



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 820	
31/05/04	
RUBRICAS	FOLHAS
	02

MENSAGEM/148

Rio Grande, 25 de maio de 2004.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 052, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 76.892,30.**

Justificamos o presente encaminhamento, tendo em vista a necessidade de adquirir Equipamentos e Material Permanente para informatização dos Postos de Saúde, com recursos do Fundo Nacional de Saúde e contrapartida da Prefeitura Municipal do Rio Grande.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Respeitosamente


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 052, DE 25 DE MAIO DE 2004

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
NUM TOTAL DE R\$ 76.892,30.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria Municipal de Saúde, num total de R\$ 76.892,30 (setenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta centavos) de acordo com o que segue:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0134 - Gestão de Postos e Estabelecimentos de Saúde

Proj. 1.849 - Informatização de Postos de Saúde

4490.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente (vinculado).....R\$ 61.507,69

4490.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente (contrapartida).....R\$ 15.384,61

TOTAL.....R\$ 76.892,30

Art. 2º - Servirá como recurso ao crédito autorizado no art. 1º, recurso proveniente do Governo Federal - Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 61.507,69 (sessenta e um mil, quinhentos e sete reais e sessenta e nove centavos), bem como contrapartida do Município alocado através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme segue:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

Ativ. 2.494 - Reparelhamento dos Postos e Estabelecimentos de Saúde

4490.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente (1556-3).....R\$ 15.384,61

TOTAL.....R\$ 76.892,30

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2004


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMS/PJ/Coordenador de Fundos



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

112

PROCESSO.....870/04

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- [] **INCONSTITUCIONAL**
- [] **ANTI JURÍDICO**
- [] **ANTI REGIMENTAL**
- [] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 07 de Junho de 2004

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Adriano Schinck
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE FINANÇAS

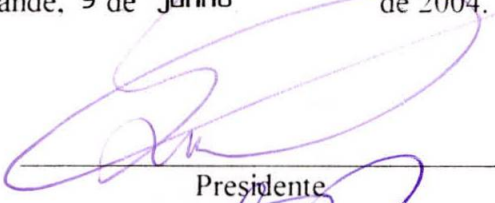
Assunto: Processo nº 870/04

Ementa Autoriza ao EM abertura crédito adicional especial na SMS, no total de R\$ 76.892,30.

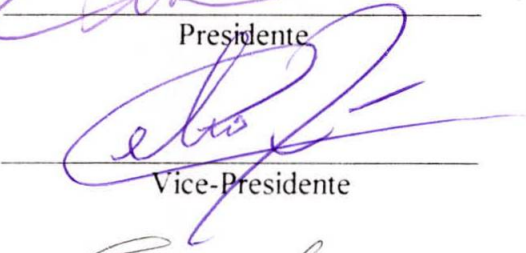
PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a seguinte matéria anexa, vota pela admissibilidade da mesma, considerando-a compatível com o Plano Plurianual de Investimentos PPA (Lei nº 5.533 de 19/07/2001) e suas devidas alterações e em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000.

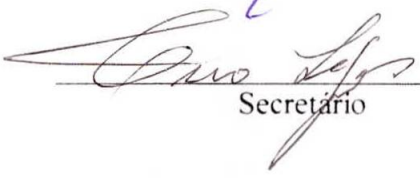
Rio Grande, 9 de junho de 2004.



Presidente



Vice-Presidente



Secretário

Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
NUM TOTAL DE R\$ 76.892,30.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria Municipal de Saúde, num total de R\$ 76.892,30 (setenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta centavos) de acordo com o que segue:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0134 - Gestão de Postos e Estabelecimentos de Saúde

Proj. 1.849 - Informatização de Postos de Saúde

4490.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente (vinculado).....R\$ 61.507,69

4490.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente (contrapartida).....R\$ 15.384,61

TOTAL.....R\$ 76.892,30

Art. 2º - Servirá como recurso ao crédito autorizado no art. 1º, recurso proveniente do Governo Federal - Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 61.507,69 (sessenta e um mil, quinhentos e sete reais e sessenta e nove centavos), bem como contrapartida do Município alocado através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme segue:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 - Fundo Municipal de Saúde

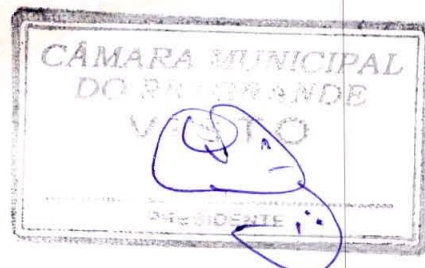
10 - Saúde

Ativ. 2.494 - Reparelhamento dos Postos e Estabelecimentos de Saúde

4490.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente (1556-3).....R\$ 15.384,61

TOTAL.....R\$ 76.892,30

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 682/04
Proc. n.º 870

Rio Grande, 09 de junho de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão plenária realizada no dia de hoje, para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Cláudio C. Diaz
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais, especiais, na Secretaria Municipal de Saúde, num total de R\$ 76.892,30.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.954, DE 18 DE JUNHO DE 2004

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
NUM TOTAL DE R\$ 76.892,30.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais, Especiais, na Secretaria Municipal de Saúde, num total de R\$ 76.892,30 (setenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta centavos) de acordo com o que segue:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0134 - Gestão de Postos e Estabelecimentos de Saúde

Proj. 1.849 - Informatização de Postos de Saúde

4490.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente (vinculado).....R\$ 61.507,69

4490.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente (contrapartida).....R\$ 15.384,61

TOTAL.....R\$ 76.892,30

Art. 2º - Servirá como recurso ao crédito autorizado no art. 1º, recurso proveniente do Governo Federal - Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 61.507,69 (sessenta e um mil, quinhentos e sete reais e sessenta e nove centavos), bem como contrapartida do Município alocado através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme segue:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

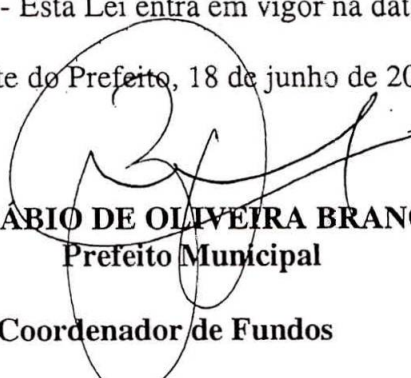
Ativ. 2.494 - Reaparelhamento dos Postos e Estabelecimentos de Saúde

4490.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente (1556-3).....R\$ 15.384,61

TOTAL.....R\$ 76.892,30

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2004.


FABIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMS/PJ/Coordenador de Fundos